



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
Administração 2025/2028

P O R T A R I A N . 4 5 1 / 2 0 2 6

Institui Comissão de Acompanhamento, Análise e Discussão Técnica das leis municipais que tratam do regime jurídico, direitos, deveres, carreira, remuneração e demais matérias relativas aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de análise, revisão e sistematização da legislação municipal relativa ao regime jurídico, à carreira, à remuneração, aos direitos, deveres e demais matérias funcionais aplicáveis aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a legislação aplicável aos servidores públicos possui natureza estruturante para a Administração Municipal, repercutindo diretamente na organização dos serviços públicos, na gestão de pessoal, na segurança jurídica dos atos administrativos, no equilíbrio fiscal e na valorização do funcionalismo público;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as normas municipais com a Constituição Federal, a legislação nacional aplicável, a jurisprudência dos Tribunais Superiores, as orientações dos órgãos de controle e a realidade administrativa, financeira e operacional do Município;

CONSIDERANDO que eventual revisão normativa deve ser precedida de análise técnica, jurídica, administrativa, financeira e funcional, a fim de assegurar coerência institucional, viabilidade de execução, segurança jurídica e observância ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência de instituir instância técnica de acompanhamento, análise e discussão das leis municipais que tratam dos servidores públicos, com a finalidade de subsidiar a Administração Municipal na eventual elaboração de propostas normativas a serem submetidas ao Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento, Análise e Discussão Técnica dos trabalhos desenvolvidos pela empresa contratada no âmbito do Contrato nº 001/2026, especificamente quanto ao estudo, revisão, sistematização e eventual atualização da legislação municipal relativa ao regime jurídico, à carreira, à remuneração, aos direitos, deveres e demais matérias funcionais aplicáveis aos servidores públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2025/2028

Art. 2º A Comissão terá por finalidade acompanhar, analisar e validar tecnicamente os produtos, estudos, diagnósticos, propostas normativas e minutas elaboradas pela empresa contratada, podendo emitir manifestações, formular sugestões, propor ajustes e recomendar adequações necessárias à compatibilização dos trabalhos com a realidade administrativa, jurídica, funcional, orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Procurador-Geral do Município, que a presidirá;

II – Secretária-adjunta de Recursos Humanos

III – Controlador Interno do Município

IV – Contador do Município

V – Representante indicado pela Associação dos Servidores Públicos Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

Art. 4º Compete à Comissão, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

I – acompanhar o cronograma e as etapas dos trabalhos desenvolvidos pela empresa contratada;

II – analisar tecnicamente os estudos, relatórios, diagnósticos e minutas apresentados;

III – sugerir ajustes, adequações e aprimoramentos às propostas, sempre que necessário;

IV – promover reuniões técnicas com a empresa contratada para esclarecimentos, alinhamentos e validações;

V – emitir manifestações técnicas internas sobre os produtos apresentados, antes de sua submissão final ao Chefe do Poder Executivo;

VI – zelar para que as propostas resultantes dos trabalhos atendam ao interesse público, à segurança jurídica, à valorização dos servidores públicos e à realidade administrativa, funcional, orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá convocar, requisitar apoio técnico ou solicitar a participação, sempre que necessário, de demais servidores públicos municipais, secretários municipais, autoridades administrativas ou representantes de setores técnicos cujas atribuições guardem pertinência com as matérias em análise.

Parágrafo único. A participação referida no caput dar-se-á de forma consultiva e técnica, limitada às matérias afetas à respectiva área de atuação, não sendo necessária a edição de nova portaria para cada convocação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
Administração 2025/2028

Art. 6º A atuação dos membros da Comissão e dos servidores eventualmente convocados não ensejará percepção de remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE TRÊS DIA SE SEIS DIAS DO MÊS DE
JUNHODE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO**